



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2022.

Ofício nº 360/SGNJ/2023

Tatuí, 13 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Dade Sallum
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

AO EXPEDIENTE
S. Sessões 17/04/23
Presidente da Câmara

Assunto: Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 019/2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Tem este a finalidade precípua de solicitar de Vossa Excelência, a tramitação da matéria que trata a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 019/2022, de autoria deste Executivo.

Solicito de Vossa Excelência a especial atenção, dando encaminhamento a referida Mensagem, em regime de **urgência urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 17/04/2023	Hora: 10:30
Mensagem Nº 3 ao Projeto de Lei Nº 19/2022	
Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior	
Assunto: Mensagem Aditiva 03 Dánova redação ao inciso II e S 4º do artigo 13 e artigo 14, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.448, de 13 de outubro de 2010, que dispõe sobre Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração da Guarda Civil	

Número de Protocolo
02018/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2022.

MENSAGEM ADITIVA 03

Encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 019/2022, para alterar o Artigo. 1º do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º O Parágrafo Único do Art. 04º, bem como o inciso II e § 4º do artigo 13 da Lei Municipal nº 4.448, de 13 de outubro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 04º ...

Parágrafo Único. O Seguimento Feminino da Guarda Civil Municipal de Tatuí poderá atingir, em seu efetivo, até 30% (trinta por cento) do efetivo da Corporação.

Art. 13 ...

II - ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

...

§ 4º O edital de concurso público deverá estabelecer os conteúdos programáticos das provas de conhecimentos da formação escolar, a quantidade de vagas, reservando cota racial mínima de 20% (vinte por cento) para negros e pardos, conforme Lei Federal número 12.990 de 10 de junho de 2014 e no mínimo 20% (vinte por cento) para candidatas do sexo feminino, bem como os critérios de avaliação das provas de aptidão física, exame de saúde e pesquisa social, destacando que as candidatas que se enquadrarem em ambas as vagas, deverão, obrigatoriamente concorrer na modalidade de gênero.

..."

Diante do exposto, solicito o indispensável apoio dessa Colenda Câmara Municipal para aprovação desta importante Mensagem Aditiva em regime de urgência urgentíssima.

Tatuí, 13 de abril de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2022.

JUSTIFICATIVA

A presente Mensagem Aditiva, que ora submetemos a apreciação desta Casa de Leis, visa garantir a melhor aplicação do princípio da Isonomia, bem como proporcionar a diversidade dentro da própria Guarda Municipal, o Poder executivo elabora a presente mensagem garantindo o duplo benefício a candidatos de concurso público.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, no sentido de aprovarem o presente, com urgência urgentíssima, diante de sua finalidade.

Tatuí, 13 de abril de 2023.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL